

queresse alguma Providencia sobre a Meza da Inspecção do Rio de Janeiro, só se pode remediar, e atalhar para o futuro em beneficio do commercio da d.^a Capitania com a criação de huma Meza de Inspecção na V.^a de Santos, ou com a mesma Jurisdição das outras, ou subordinada a do Rio de Janeiro. A respeito dos Ordenados que devem ter o Prezidente que hade ser o Juiz de Fôra de Santos, ou q.^m S. Mag.^o determinar, os Deputados, e o Secretr.^o, para que não fique gravada com elles a Fazenda Real da Capitania de S. Paulo, Lembra-me o seg.^o arbitrio. Na mesma Capitania há Som.^{do} dous Regimentos de Tropas pagas, hum denominado **Legião de Voluntarios Reaes**, e outro **Regimento de Infantaria da Praça de Santos**; porem ambos existem sempre aquartellados na Cid.^e de S. Paulo, e Só huma Companhia de Infantaria vai estar por algum tempo destacada na dita V.^a e Praça, e depois hé Substituida por outra. Por este unico motivo, ou talvez por algum outro, q' eu ignoro, tem sido o Juiz de Fôra da d.^a Praça, o Auditor do dito Regimento de Infantaria, vencendo o competente Soldo de Cap.^m de Infantr.^a, que segundo minha Lembrança, hé de 240\$000; podendo o Ouvidor Geral de S. Paulo, que hé Auditor da Leg.^m de Volunt.^{os} Reaes ser igualmente do outro, por estarem ambos na d.^a Cid.^e Se hé justo, como me parece, que se extingua a Auditoria, que exerce o d. Juiz de Fôra, pôde se aplicar o Soldo p.^a Ordenados do Prezidente, Deputados, e Secretr.^o da Meza de Inspecção q' se erigir, competindo a cada hum aq.^{tu} de 60\$000 por anno, a qual hé proporcionada ao pouco trabalho, que ao menos nos primeiros annos hede ter a dita Meza, que no cazo de se augmentarem as suas obrigaçoens, requererá a S. Mag.^o augmento de Ordenado. Isto hé o que V. Ex.^a me ordenou expuzesse por escripto, e que tenho a honra de apresentar a V. Ex.^a — Diogo de Toledo Lara Ordohes etc.

**Do Secretr.^o d'Estado, em Q' Remete os
L.^{os} que abaixo se Declara.**

Em resposta á Carta de V. S.^a de 19 de Agosto de 1797 remeto a V. S.^a por este Comboy hu caixote com hú Livro Mestre, e vinte e cinco Regulamentos de Cavallaria, e huma duzia de Direcçoens. D.^a g.^a a V. S.^a Palacio de Queluz em 29 de Março de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. etc.



nozo, e quazi impossivel a maior parte delles, traz consigo as funestas circumstancias de contrahirem hum sem numero d'habitos viciozos, q' por húa parte formão maos Cidadãos, aquelles q' pelos seus conhecimentos se destinavão a ser uteis a si, e a sociedade; e que nestes termos sabendo q' Sua Mag.^a se dignara commeter-mê parte da Direcção dos Estudos desta Diocese, e Capitania me rogavão contribuisse quanto me fosse possivel, p.^a que se provesse, e creasse na mesma Villa de S. Sebastião húa escola de primeiras letras, e outra de Gramatica Latina, p.^a a qual propunhão o Reverendo João Amaro da Silva, a quem convidou do Rio de Janr.^o a Camara, q' servio no anno de 1794, e q' há mais de dous annos se acha na mesma Villa exercendo este emprego, ensinando a d.^a Gramatica Latina gratuitamente: pelo que, sendo certo todo o referido, e muito digno de húa providentissima attenção, e dezejando cooperar quanto está de minha parte p.^a que se promova a educação publica, no q tanto hé interessada a mocidade, e ainda mesmo o Real Serviço da Nossa Soberana, e o bem do Estado: fes examinar ao dito Reverendo João Amaro da Silva pelos competentes Professores Regios, q' o acharão plenamente instruido tanto nos principios Gramaticaes da dita lingoa Latina, como na sua Philologia: pelo que eu o habilito p.^a o referido Magisterio, e pela presente o aprovo, e proponho ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr Governador, e Capitão General, p.^a q' o mande prover no dito emprego p.^a o fim de ensinar enterinamente Gramatica Latina na dita V.^a de S. Sebastião aos que com elle quizerem aprender: Observando em tudo as Instruçoens, porq' se regularão até o presente os Professores Regios: e p.^a requerer a S. Mag.^a com a Provizão de S. Ex.^a, e minha Carta de Aprovação a sua Confirmação, e competente Ordenado. Dada nesta Cidade de S. Paulo debaixo de meu Signal, e sello das minhas Armas aos 16 de Agosto de 1797 — Lugar do Sello — D. Matheus de Abreu Pereira, Bispo de S. Paulo — Carta de Exame, e Aprovação do Reverendo João Amaro da Silva p.^a Professor enterino de Gramatica Latina, p.^a a V.^a de S. Sebastião, tudo na forma, q' nella se declara — P.^a V. Ex.^a R.^{ma} ver, e assignar — O Bacharel Francisco Vieyra Goulart, Secretario de S. Ex.^a R.^{ma} a fes escrever por Desp.^o do mesmo Snr de 6 de Agosto de 1797 — Reg.^{da} no L.^o dos Registos, e Chancellr.^a 20 a fs 31 v.^o S. Paulo 16 de Agosto de 1797 — Joze Francisco de Mendonça. //.

Do Secretr.^o D'Estado, Remettendo o Processo do Soldado da Legião Joaq.^m Diaz, P.^a o General fazer dada execução a Sentença Proferida no mesmo etc.

Sendo presente a S. Mag.^a o Processo verbal incluzo q'

